



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECISÃO

Cuidam os autos de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sinalizador visual e sirene para veículo de segurança do Conselho da Justiça Federal, marca Mitsubishi, modelo ASX de placa PBZ 0276, ano 2019/2020, por dispensa de licitação - art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, **pelo sistema de COTAÇÃO ELETRÔNICA**.

A análise acerca da possibilidade de homologação do procedimento foi realizada pela Assessoria Jurídica (id. 0157614), à luz das disposições contidas no inciso VI do art. 4º da Portaria/MPOG nº 306/2001 c/c o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

No caso dos autos, houve o cancelamento da Cotação Eletrônica n. 14/2020-CJF e a sugestão de contratação direta da empresa **PG Sinalizações e Equipamentos Segurança EPP**, CNPJ n. 02.420.443/0001-67 (id. 0154363), no valor de R\$ **5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)**, pelas razões mencionadas no Parecer da ASJUR (id. 0157614), as quais corroboro.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da referida empresa com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Frise-se que consta nos autos informação de que há disponibilidade orçamentária para fazer à despesa (id. 0138674), acompanhada da necessária declaração do ordenador de despesa (id. 0138820), nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Registro, por fim, que, em processos futuros que exijam informação acerca de possível fracionamento de despesa, esta seja conclusiva quanto ao fracionamento, após a análise dos elementos e natureza da despesa, devendo ser dada ciência à unidade da SAD responsável por essa informação.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 15/10/2020, às 11:43, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0157615** e o código CRC **37975D97**.